



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO Nº 050/2022
PROCESSO 2022-5LFHH

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO - **SEDU** E O CENTRO
UNIVERSITÁRIO SENAC – SANTO AMARO
PARA CONCESSÃO DE **ESTÁGIO
REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO**.

O Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede na Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085, representada por seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente neste Estado e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – SANTO AMARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.709.814/0064-71, situado a Avenida Eng. Euzébio Stevaux, nº 823, Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP: 04.696-000, representado pelo seu Diretor de Ensino a Distância, Sr. ALCIR VILELA JUNIOR, brasileiro, com endereço comercial na Comarca de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 87497/82, nos termos do Decreto 2563-R de 11 de agosto de 2010 e da Lei 8.666/93, no que couber, firmam o presente Convênio, em conformidade com o processo 2022-5LFHH e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A Unidade Concedente e o Centro Universitário SENAC – Santo Amaro comprometem-se a executar “**Programa Bolsa Estágio Formação Docente**”, para estudantes de curso de licenciatura em estabelecimentos públicos estaduais de ensino.

Parágrafo Único

O Programa Bolsa Estágio Formação Docente tem por finalidade contribuir para a formação profissional dos futuros professores, estreitando as relações entre teoria e prática, de modo a associar o conhecimento do conteúdo com os conhecimentos didáticos e metodológicos necessários à educação básica, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, e realizar-se-á nos termos da lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto 2563-R de 11 de agosto de 2010, que dispõe sobre o “Programa Bolsa Estágio Formação Docente” e na Lei 8.666/93, no que couber.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A Unidade concedente autoriza a realização de um período de Estágio em suas dependências, o que representará para o estudante o objeto de "Bolsa de Complementação Educacional" concedida pela mesma. A jornada de atividades do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O Estágio dar-se-á nas áreas de interesse da Unidade Concedente para aproveitamento do Estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A Secretaria recorrerá a serviços de agentes de integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observadas a legislação pertinente, notadamente o Decreto nº 2563-R de 11 de agosto de 2010; cabendo-lhe escolher aqueles que melhor atenderem aos seus interesses.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O Estagiário obriga-se a cumprir as normas internas da Unidade Concedente, principalmente as relativas a estágios, bem como todos os termos do contrato individual de estágio a ser assinado pelo estagiário e pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A duração do estágio compreende um limite de tempo, sendo o mínimo de 06 (seis) meses e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Os estagiários farão jus ao recebimento de auxílio transporte e de uma bolsa de complementação educacional, cujo valor será fixado anualmente pelo Governo do Estado. A Unidade Concedente se obriga a providenciar para todo Estagiário o Seguro de Acidentes Pessoais, durante a vigência dos Estágios.

7.2 - Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se faltas e parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, saídas injustificadas e saídas antecipadas.

7.3 - Considerando o disposto no § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, § 5º, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O presente Convênio terá duração de 05 (cinco) anos determinados no Plano de Trabalho (anexo I), a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, através de termos aditivos, bem como rescindidos, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O encerramento deste Convênio não prejudicará os Estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O presente Convênio não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Os atos necessários à efetivação do presente Convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Vitória/ES, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
(Assinado eletronicamente)

ALCIR VILELA JUNIOR
Centro Universitário SENAC – Santo Amaro
(Assinado Eletronicamente)

**ANEXO
PLANO DE TRABALHO**

Programa Bolsa Estágio Formação Docente

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Órgão/Entidade Proponente	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - SANTO AMARO			CNPJ	03.709.814/0064-71
Endereço	Av. Eng. Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro			TEL	11 5693 9822
Cidade/UF	São Paulo - SP			CEP	04.696-000
Conta Corrente	Banco			Agência	Praça Pagam.
Nome do Responsável	Alcir Vilela Junior			CPF	[REDACTED]
CI/Órgão Exp.	[REDACTED] - SSP/SP	Cargo	Diretor de Ensino a Distância	Função	
Endereço	Av. Eng. Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro			CEP	04.696-000
Coordenador de convênio	Alcir Vilela Junior			CPF	065.393.018-63
CI/Órgão Exp.	9.229.895-3 - SSP/SP				
Cargo	Diretor de Ensino a Distância	Função/Setor	Diretor de Ensino a Distância		

1.2 - Dados Cadastrais da Instituição Concedente

Denominação	Secretaria de Estado da Educação	CNPJ	27080563/0001-93
Endereço	Avenida Cesar Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória, ES	CEP	29056-085
Responsável Institucional pela Assinatura de Convênio	Sr. Vitor Amorim de Angelo		
CPF	[REDACTED]	Cargo/Função	Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução		
Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Centro Universitário Senac para concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO.	Início	A partir da assinatura de celebração do convênio.	Término
			Até 05 anos.

3.3 Objeto do Projeto

O Programa Bolsa Estágio Formação Docente tem por finalidade contribuir para a formação profissional dos futuros professores, estreitando as relações entre teoria e prática, de modo a associar o conhecimento do conteúdo com os conhecimentos didáticos e metodológicos necessários à educação básica, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes e realizar-se-á nos termos da Lei Nº 11.7888 de 25 de setembro de 2008 e Decreto 2563-R, de 11 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Programa Bolsa Estágio Formação Docente.

3.4 Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela Instituição de Ensino, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O CONVÊNIO visa o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, por meio da concessão de estágio NÃO curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino. Os estagiários farão jus ao recebimento de auxílio transporte e de uma bolsa de complementação educacional, cujo valor será fixado anualmente pelo Governo do Estado. A Unidade Concedente se obriga a providenciar para todo Estagiário o Seguro de Acidentes Pessoais, durante a vigência dos Estágios. Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se faltas e parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, saídas injustificadas e saídas antecipadas.

5 ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 Atribuições da Instituição Concedente

Compete à Concedente Sedu:

- I Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- II Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- III Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- IV Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- V Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.
- VI Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- VII Reduzir a jornada do estagiário à pelo menos, a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela Instituição de Ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

5.2 Atribuições da Instituição Convenente

São obrigações da instituição de ensino IFES, em relação aos estágios de seus educandos:

- I Estabelecer normas para cumprimento do estágio.
- II Indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados.
- III Supervisionar o estágio de alunos junto com a concedente.
- IV Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores.
- V Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática.
- VI Encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso do Estágio, sem o qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da meta	Indicador Físico		Duração	
			Unidade(s)	Quantidade Vagas/Cursos	Início	Término
Processo de Convênio entre Sedu e Ies	Etapa 1	Potencializar, qualitativamente, a formação profissional de estagiários para atuação na Educação Básica, em consonância com o projeto político-pedagógico das escolas-campo.	Ies e Sedu	Vagas remanescentes de estágio do Edital 10/2022 para estudantes de licenciaturas e programas de complementação pedagógica.	A partir da assinatura de celebração do convênio.	prazo de 05 anos
		Elaborar, publicar e divulgar edital de abertura de vagas de estágio para licenciandos em escolas da rede estadual de ensino.	Sedu/Gegep		junho/2022	julho/2022
	Validar dados cadastrais, selecionar candidatos e publicar resultados de seleção e classificação realizadas pelo Agente Integrador (ou pela Sedu/Gegep)	Sedu (Gegep)	julho/2022		julho/2022	
	Consulta a Sre's e escolas adesas para distribuição de vagas/licenciaturas em escolas-campo	Sedu (Cefope)	julho/2022		julho/2022	
Processo de Seleção		Elaborar chamada de estagiários, realizar consulta e distribuição de/por Sre's/escolas, publicar resultados de seleção e classificação Chamada de estagiários para escolhas de escolas-campo de estágio, segundo oferta de vagas	Agente Integrador ou Sedu (Sre's)		julho/2022	julho/2022



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

2022-9DX5CK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/06/2022 14:49 PÁGINA 6 / 8

Formação	Etapa 3	Capacitar supervisores de Sre's (obrigatório), para monitoramento do Programa nas Superintendências	Sedu/Gegep	junho/2022	junho/2022
		Capacitar estagiários em formação inicial obrigatória	Sedu/Cefope	agosto/2022	agosto/2022
		Capacitar diretores em formação inicial obrigatória e pedagogos/tutores de estágio (opcional)	Sedu/Cefope	junho/2022	junho/2022
Estágio	Etapa 4	Executar e realizar monitoramento Pedagógico do Programa	Sedu/Cefope - Sre's - escolas-campo	início do estágio agosto/2022	durante o convênio (05 anos)
		Contratar Seguro, previsto em contrato	Sedu/Gegep - Agente Integrador		
		Executar Monitoramento Administrativo do Programa	Sedu/Gegep - Agente Integrador - Sre's - escolas-campo	dezembro	
		Ofertar formulários de avaliação semestral on-line, sobre a atuação do estagiário pela escola-campo e sobre o programa de estágio pelo estagiário.	Sedu/Cefope - Diretores e Estagiários		
Avaliação do programa	Etapa 5	Compilar os resultados das avaliações semestrais, com registro em Relatório Final e devolutiva às IES.	Sedu/Cefope e IES	janeiro 2023	

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

*** O convênio firmado não prevê repasse de recursos financeiros entre os partícipes.**

Agente integrador: Programa de Trabalho: 12.122.0032.2175 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES CENTRAL E REGIONAIS NATUREZAD A DESPESA- 339039 FONTE 0102	Sedu/Supet/Gegep e Sedu//Geofi
Pagamento de Bolsa	
Programa de Trabalho: 12.361. 0033. 2087 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL – NATUREZA DA DESPESA: 339036 FONTE 0114	Sedu/Supet/Gegep e Sedu//Geofi
Programa de Trabalho – 12.362.0033.2088 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO – 339036 FONTE 0114	Sedu/Supet/Gegep e Sedu//Geofi

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

valor/mensal - início e fim da execução calculado para preenchimento de 1.000 vagas no Programa

Descrição de recursos financeiros	Valor mês	Início/fim da execução	Responsável
Concessão de bolsa de complementação educacional	R\$ 619.910,00	Junho a Dezembro/2022	Gegep/Supet e Geofi
Concessão de auxílio transporte ao estagiário	R\$ 176.000,00	Junho a Dezembro/2022	Gegep/Supet e Geofi
Desembolso de seguro	R\$ 1.340,00	Junho a Dezembro/2022	Gegep/Supet e Geofi
Valor Total	R\$ 797.250,00	Junho a Dezembro/2022	Gegep/Supet e Geofi



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Centro Universitário Senac declaro, para fins de prova junto à participe do convênio a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos ou entidades que impeça a transferência de recursos aqui previstos.

ALCIR VILELA JUNIOR

Vitória, ES, de de 2022.

Diretor de Ensino a Distância

10 - APROVAÇÃO

Vitória, ES, de de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALCIR VILELA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 13/06/2022 14:49:43 -03:00

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 06/06/2022 14:31:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/06/2022 14:49:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HYARA CRISTINA GUEDES (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9DX5CK>